

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 065/2025
Edital nº 085/2025

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#); e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Data de abertura da sessão pública:
14/10/2025 às 09h no site www.bnc.org.br

Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Processo Administrativo: 5.385/2025				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021			Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item			Apresentação de catálogo? ☒ Sim ☐ Não	
Quantidade de itens: 49.			Quantidade de lotes: Não se aplica	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 5 do Edital.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2025****EDITAL Nº 085/2025**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias Municipal de Saúde

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Prefeito, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**. Este edital será regido pelo nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#); e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2025, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao2@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta de Ata de Registro de Preços**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação -

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes



(Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

4.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Para os **itens 45, 46, 47, 48 e 49** participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO II - Termo de Referência.**

4.22.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.23. Não poderão disputar esta licitação:

4.23.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.23.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.23.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.23.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.23.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.23.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

4.23.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.23.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.23.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.23.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.24. O impedimento de que trata o **item 4.23.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.23.2 e 4.23.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos **itens 4.23.2 e 4.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do



projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.29. A vedação de que trata o **item 4.23.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.30. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao2@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II - Termo de Referência,**

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 ou 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 10.16**.

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Marca e modelo;
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.4. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Para todos os itens cotados, as licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica, em campo próprio no **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** ( - “**Informações detalhadas do item**”), o catálogo oficial ou documento que comprove as características dos produtos ofertados, os quais devem ser compatíveis e atender às especificações exigidas. O catálogo ou documento pode estar em português ou em outro idioma, desde que acompanhado de tradução. Os produtos oferecidos devem ser, no mínimo, iguais às especificações descritas no termo de referência, podendo ser superiores, e devem incluir informações detalhadas sobre marca, modelo e outras características que permitam identificar de forma clara as configurações ofertadas. A não apresentação dos catálogos poderá resultar na desclassificação do item ou da proposta.

7.11. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

7.12. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

7.13. Demais disposições constam no **ANEXO II - Termo de Referência**.

7.14. Os documentos/informações citados no **subitem 7.10** poderão ser **ANEXADOS** à sua proposta eletrônica, em campo próprio de cada item no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC ( - “**Informações detalhadas do item**”).

7.14.1. Caso o licitante não apresente juntamente com sua proposta, o Pregoeiro convocará o vencedor a anexar na plataforma da BNC, em “**documentos complementares**” os documentos solicitados no **subitem 7.10**, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável mediante solicitação do licitante.

7.14.2. Preferencialmente, os catálogos/fichas técnicas/documentos técnicos devem ser salvos em arquivos individuais, devidamente identificados por sua numeração e posteriormente compactados em um único arquivo, para envio na plataforma.

7.15. Os documentos/informações citados no **subitem 7.10** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.16. A não vinculação do item cotado aos documentos citados no **subitem 7.10**., dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

7.17. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos e catálogos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.18.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.18.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.18.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.18.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.19. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos



ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 05 (cinco)**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

8.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, incluindo análise dos catálogos/fichas técnicas/registros dos produtos, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.



9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

9.1. Os valores unitários serão readequados, considerando que a soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

9.2. A redução será proporcional, calculada com base no preço inicial e preço final ofertado pela licitante. Isso significa que o valor da redução em relação à proposta inicial, será distribuído de forma proporcional entre os itens de cada lote, evitando-se concessões de desconto exclusivamente para um único item.

9.3. Excepcionalmente, nos casos em que o valor do serviço esteja acima do estimado pela municipalidade, o Pregoeiro poderá renegociar os valores ofertados, garantindo a adequação dos custos.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.23** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

10.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.22.1 e 6.3** deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II - Termo de Referência**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

11.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II - Termo de Referência** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

11.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos.

11.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.2.**

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.20. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

11.21. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

11.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 10.16**.

11.23. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez



cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II - Termo de Referência**.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.2. Serão enviados a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

15.3. O prazo de convocação constante no **subitem 15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A Ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

15.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **ANEXO II - Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



15.9. A não assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

17.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

17.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

17.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

17.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;



17.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.5. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

17.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

18.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

18.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

18.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

18.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da



ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 12.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 9.7.1**.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 12.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a)** A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d)** não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e)** caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f)** os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g)** que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h)** que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

21.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

21.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- ANEXO IV** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
- ANEXO V** **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI** **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO VII** **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Registro, 09 de outubro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Claudinelly Maria Das Neves Moraes Zaghi; Diretora Geral de Saúde; secretaria.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.2. Fiscal Técnico: Renato Querubim Andrades; Coordenação de Função Técnica de Fiscalização de Contratos; renato.saude@registro.sp.gov.br; (13) 3828-4200;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Marco Aurélio Ferreira Vecki; Agente Administrativo; mvecki98@gmail.com; (13) 3828-4200.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados na rede municipal de saúde, tendo em vista que os insumos, equipamentos de enfermagem e mobiliário solicitados são utilizados diariamente no cuidado aos pacientes. Tais materiais, em sua maioria, são empregados diretamente em procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, o que reforça a importância de sua disponibilidade em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso.

Ressalta-se que parte dos equipamentos abrangidos por este processo consiste em equipamentos de maior complexidade técnica, fundamentais para a realização de exames, monitoramento de pacientes e procedimentos assistenciais de saúde. A utilização de insumos e equipamentos de qualidade assegura maior segurança ao paciente, evitando riscos de danos ou intercorrências durante o atendimento, além de garantir aos profissionais condições adequadas para o desempenho técnico de suas atribuições com precisão e eficiência.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a prestação do serviço público de saúde, podendo ocasionar acúmulo de atendimentos, atrasos, falhas na assistência e consequente prejuízo à população usuária. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades de saúde, garantindo atendimento digno, seguro e de qualidade, em conformidade com a missão do Sistema Único de Saúde de promover o bem-estar do cidadão.

É importante ressaltar que a ata de registro de preços que anteriormente contemplava estes itens encontra-se encerrada, o que reforça ainda mais a necessidade da presente contratação. A ausência de novo registro poderá resultar na indisponibilidade desses insumos e equipamentos, acarretando graves prejuízos à Administração Pública em razão do funcionamento inadequado das estruturas de atendimento da rede de saúde.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)
- ☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 97 do Decreto Municipal nº 3.502/2023, com a seguinte motivação:

- ☒ Pelas características do bem ou serviço, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- ☐ Pelas características da obra ou serviços de engenharia, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- ☐ Ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- ☐ Ser conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- ☐ Ser conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- ☒ Pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.4.1. Para a licitação em questão, haverá a exigência de apresentação de catálogos/fichas técnicas juntamente das propostas, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 por conta da necessidade de verificação de conformidade das características técnicas com os descritivos dos itens licitados.

4.4.2. O Termo de Referência detalhará os requisitos para apresentação dos catálogos.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão destinados itens exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total, estimada para doze meses, foi calculada com base nos fornecimentos anteriores e no cálculo estimado pelo setor competente.

O setor elaborou sua estimativa com base no consumo anual do objeto, de acordo com o seu histórico de contratação. Ressalta-se a dificuldade de prever com exatidão o percentual a ser utilizado, visto que a quantidade a ser adquirida flutua de acordo com as demandas, que podem ser variáveis.

Por esta razão, a Administração não se obriga a adquirir quantidades mínimas, devendo tal situação ser justificada ao final do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	COTA
1	052.08.00669 - Antropômetro vertical fixo tipo trena - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	20	UN	ABERTA
2	052.08.00619 - Aspirador de secreções elétrico móvel, constituído de pedestal com 04 rodízios de 3" com freio; estrutura em material resistente a limpeza e desinfecção, com índice de proteção mínimo ip21; motor auto lubrificado, isento de óleo; fluxo de aspiração de no mínimo 50 l/min; vacuômetro na faixa de 0 a 30 pol.hg; vácuo ajustável de até -90kpa; ruído menor do que 60 dba; aspiração ajustável por regulador no painel do equipamento; frasco coletor com sistema de segurança antitransbordamento do líquido, por meio de bóia; filtro de descarga de ar para evitar a contaminação do ambiente; alimentação elétrica: bivolt; acompanha: 5 filtros de ar sobressalentes; 5 filtros hidrofóbicos sobressalentes; 1 pedal elétrico de acionamento com índice de proteção mínimo ip28; 1 frasco graduado de no mínimo 4 l em policarbonato e autoclavável. A empresa deverá apresentar catálogo e manual que comprove as informações do produto. Inclui: garantia de 12 meses, instalação e assistência técnica autorizada no estado onde o produto será entregue. Registro anvisa.	15	UN	ABERTA
3	052.08.00649 - AUTOCLAVE 45 LTS: A autoclave deverá ser do tipo horizontal, de mesa, com capacidade útil de câmara de 45 litros, projetada para a esterilização de instrumentos, utensílios e materiais termorresistentes utilizados em ambientes clínicos, laboratoriais ou odontológicos. O equipamento deverá operar por vapor saturado sob pressão, com funcionamento automático, ciclos pré-programados e sistema eletrônico microprocessado que controle todas as etapas do processo, como pré-aquecimento, esterilização, exaustão e secagem, de forma segura e eficiente. A câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304, polido e resistente à corrosão,	10	UN	ABERTA

	com acabamento interno liso que facilite a limpeza e a higienização. A estrutura externa também deverá ser em material resistente e de fácil limpeza. O painel de controle deverá ser digital ou com display eletrônico, de fácil visualização e operação intuitiva, preferencialmente com teclas de membrana ou touchscreen, e deverá permitir o acompanhamento do ciclo em tempo real, com indicação de temperatura, pressão e tempo restante. A autoclave deverá dispor de sistema de segurança automático contra sobrepressão, sobreaquecimento e abertura da porta durante o funcionamento, bem como sistema de secagem eficiente com porta entreaberta no final do ciclo. A vedação da porta deverá ser por meio de anel de silicone resistente à temperatura e pressão, com sistema de travamento seguro. A temperatura de esterilização deverá operar entre 121°C e 134°C, com pressão compatível, e tempo ajustável conforme o tipo de material. O equipamento deverá ter drenagem por gravidade ou sistema de exaustão programada, e reservatórios para água limpa e usada, com alerta de níveis. Deverá acompanhar mínimo de 2 bandejas perfuradas em aço inoxidável, suporte interno, manual de instruções em português, certificado de garantia com validade mínima de 12 meses, Registro ANVISA.			
4	052.08.00289 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 200 kg; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
5	052.08.00613 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 300 kg ; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	3	UN	ABERTA
6	052.08.00683 - BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA com armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a medição da parte superior do corpo. Alimentação por pilhas (AA). Capacidade de medição 150 a 200kg. Apresentando medição de peso corporal, % de gordura corporal, % de gordura visceral, % de músculos, Índice de massa corporal (IMC) e Taxa de metabolismo basal. Dimensões aproximadas: largura – 31 a 35,5 cm; Profundidade: 30 a 32 cm; Altura: 2,5 a 5,0 cm. Registro no INMETRO.	10	UN	ABERTA

7	030.36.02260 - Balança Digital Portátil com capacidade para no mínimo 180 kg, base em vidro temperado, deve possuir visor em LCD, deve acompanhar bateria compatível com a mesma, e deverá possuir desligamento automático. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.	40	UN	ABERTA
8	052.08.00578 - BALANÇA INFANTIL PORTÁTIL - Balança Pediátrica Eletrônica 109 E; Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 Ano de garantia; Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
9	052.08.00388 - BANCO MOCHO COM ENCOSTO – com sistema giratório a gás, regulagem individual, assento estofado em espuma injetada, revestimento em PVC sem costura. Deve possuir rodízios para deslocamento. Cor a definir. Apresentar catálogo	25	UN	ABERTA
10	052.08.00344 - BIOMBO TRIPLO, confeccionado em aço/ferro pintado, construído em tubos de aço, com parede de 1,2 mm, montado em três faces com lona lavável; bandeiras laterais com movimento de 360 graus; tratamento anti ferruginoso. Pés com rodízios de 50mm com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 0,66 X1,65 X 1,80m (CXLXA). Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
11	052.08.00374 - BISTURI ELETRONICO - Contém 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em inox(150 x 100 x0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutra, 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola(Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha depilação. Manual do usuário e Certificado de garantia. Registro Ministério da Saúde e CBPF.	3	UN	ABERTA
12	030.36.02537 - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NEONATAL: Bolsa válvula máscara neonatal, (AMBU), completo sendo conectores acrílico ou similar, diafragma em silicone e/ou similar, reservatório de O2 em pvc e /ou similar, prolongamento de O2 em pvc ou silicone e/ou similar, máscara facial em acrílico com silicone e/ou borracha ou similar. Com registro na ANVISA. Apresentar catálogo.	30	UN	ABERTA
13	052.08.00347 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, confeccionado em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal. Altura regulável. Altura Mínima: 0,86cm - Altura Máxima: 1,14m. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA

14	052.08.00677 - CADEIRA DE RODAS dobrável, com estrutura construída em material não oxidante, como alumínio anodizado, aço inox ou liga leve com tratamento anticorrosivo. O sistema de fechamento deverá ser em formato "X". O assento e o encosto devem ser confeccionados em material impermeável, lavável e resistente, com superfície lisa. A cadeira deverá possuir apoios de braços rebatíveis ou removíveis. Os apoios para os pés devem ser ajustáveis em altura, rebatíveis e conter presilhas ou cintas. As rodas traseiras devem ser grandes, com aro de propulsão manual, pneus maciços ou infláveis, rolamentos selados e sistema de freios manuais de fácil acionamento. Já as rodas dianteiras devem ser menores, com rodízios giratórios e pneus maciços, conferindo estabilidade e manobrabilidade ao equipamento. A cadeira deverá suportar carga mínima de 100 kg, com peso total preferencialmente inferior a 18 kg, devendo possuir assento com largura entre 40 e 50 cm e altura do assento ao chão entre 45 e 55 cm. Deve ser entregue montada e pronta para uso, acompanhada de manual de operação em português, com garantia mínima de 12 meses. REGISTRO na ANVISA.	20	UN	ABERTA
15	052.08.00676 - CADEIRA DE RODAS OBESO ATÉ 200 KG manual, reforçada, com estrutura reforçada. Produzida com materiais de alta resistência mecânica, como aço carbono com tratamento anticorrosivo ou alumínio estrutural reforçado, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança no uso contínuo. A estrutura deverá ser dobrável por sistema em "X". O assento e o encosto devem ser confeccionados em tecido resistente, lavável e impermeável, com largura mínima de 55 cm e com reforço estrutural que impeça a deformação com o uso prolongado. Os apoios de braços devem ser acolchoados, fixos ou rebatíveis. Os apoios para os pés devem ser reforçados, com regulagem de altura e posicionamento anatômico, preferencialmente removíveis ou rebatíveis, com cintas ou suportes para contenção dos pés. As rodas traseiras devem ser de grande diâmetro, com aro de propulsão manual, pneus maciços ou infláveis, e sistema de freios bilateral de fácil acionamento. As rodas dianteiras devem ser reforçadas, com rodízios giratórios de alta resistência e pneus maciços. A capacidade de carga deve ser de até 200 kg, com altura do assento ao chão entre 45 e 55 cm, e peso total da cadeira compatível com sua estrutura reforçada. A cadeira deverá ser entregue montada, pronta para uso, com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA

16	052.08.00670 - CADEIRA PARA MASSAGEM, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preto ou branco, dobrável e portátil dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura (99 cm x 22 cm x 51 cm). Peso aproximado 12kg. Peso suportado 140kg, Estofamentos em espuma D26 revestido de courvin na cor preto. Altura e encosto ajustáveis, apoio para braços e peito, apoio para cabeça com buraco no meio. Manual em português e kit de montagem. Garantia 12 meses.	4	UN	ABERTA
17	052.08.00598 - Câmara Fria Vertical Para Armazenamento de Vacinas Com Tensão 127V: A câmara fria deverá possuir porta de vidro com vedação de borracha, fechamento magnético e sistema antiembaçante para facilitar a visualização dos produtos armazenados. O equipamento deverá ter sistema de ventilação por circulação de ar forçado livre de clorofluorcarbonetos, sendo a temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos, o equipamento deverá operar na faixa de temperatura positiva entre 2°C a 8°C, devendo a temperatura ser controlada e homogênea. A câmara deve possuir a capacidade de aproximadamente 420 litros, deve possuir registro dos dados de todo o período da conservação, possuir controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual que possua bateria, deverá também possuir sistema de alarme sonoro em casos onde a porta fique aberta ou para outros tipos de anormalidades e intercorrências. O equipamento deve dispor de tecnologia que permita o monitoramento remoto do mesmo e deverá possuir sistema de baterias com autonomia de até 72 horas para suprir o equipamento em caso de queda de energia. O equipamento deverá possuir rodízios com sistema de freio diagonal e deverá possuir porta USB para transferência de dados e registros para um pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento. A câmara de conservação deve possuir regulamentação da Anvisa e assistência credenciada no estado de São Paulo.	20	UN	ABERTA
18	052.08.00678 - CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável, com tampo e prateleira em chapa de aproximadamente 0,80 mm e gradil em toda a volta. Possui puxador tubular, bacia de aproximadamente 32 cm e balde de aproximadamente 5 litros (ambos em inox). Equipado com rodízios giratórios de aproximadamente 2". Peso aproximado: 15 kg. Dimensões APROXIMADAS (CxLxA): 0,75 x 0,45 x 0,80 m.	10	UN	ABERTA

19	052.08.00564 - CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM CHAPA COM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURADA COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL 1" X 0,12M, DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE TOMBAR E TRAVA, CABECEIRA MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, POSSUIR COLCHONETE D28 COM ACABAMENTO EM COURVIM COMO ACESSÓRIO (COR PRETA OU AZUL). DEVE POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 6" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA. COM CAPACIDADE: DE APROXIMADAMENTE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 1,90 X L 0,60 X A 0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO E NA ANVISA. Apresentar catálogo.	4	UN	ABERTA
20	052.08.00662 - CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMÍNIO 3 LITROS ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE. Cilindro medidas aproximadas de altura: 641.4mm. Diâmetro: 111.1mm. Peso aproximado: 3.4kg. Carrinho com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura epoxi branco, base para amparar o cilindro, faixa de Velcro ou corrente para fixar o cilindro, 02 rodinhas de borracha maciça. Medidas aproximadas altura 88cm x largura 29cm x comprimento 23cm. Peso aproximado 1,960Kg. Os cilindros devem reger pela norma ABNT NBR ISO 9809-3. Garantia de 03 anos.	10	UN	ABERTA
21	052.08.00600 - Desfibrilador Externo Automático para uso em procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP). Deverá trabalhar com forma de onda bifásica de energias com capacidade de aplicar choque de 360J. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente. Possui botão liga/desliga ou deve ligar/desligar com abertura de tampa, botão de choque luminoso, deve possuir cristal líquido com indicação do posicionamento das pás ou painel com informações gráficas. Mensagens por voz em português. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do evento de forma contínua, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Armazenamento mínimo de 40 minutos de gravação de curva de ECG. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, USB ou bluetooth. Bateria sem necessidade de carregamento com autonomia para aplicação de pelo menos 200 choques de 200 J ou 15 horas de monitoramento. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga	12	UN	ABERTA

	(bateria não recarregável e 360 J): 30 segundos. Peso menor que 3,5kg com bateria instalada. Acompanha: 01 (uma) bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e impermeável; uma bateria; um eletrodo de desfibrilação descartáveis para uso em paciente adulto e um para uso pediátrico, caso o mesmo modelo atenda os dois públicos, poderá ser fornecido apenas um eletrodo; 01 (um) software para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos. DOCUMENTAÇÃO que deve acompanhar o equipamento: Manual do usuário em língua portuguesa; Certificado da garantia; Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (ministério da saúde).			
22	052.08.00682 - ELETROCARDIOGRAFO interpretativo não portátil, 12 canais, impressora térmica integrada, bateria recarregável de longa duração, alimentação por rede elétrica 110v, interpretação de eletrocardiograma e medidas complexas em português, indicação de eletrodos soltos e final da bobina de papel. Função cópia permite várias impressões de um único paciente, Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Impressora térmica de alta resolução; Comunicação via USB. Acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias 04 eletrodos de membro tipo clips reutilizáveis 06 eletrodos tipo precordial reutilizável 01 cabo força 01 bobina de papel termo sensível para no mínimo 100 exames na medida 90mm x 30m, 01 tubo de gel para ecg 01 manual de operações em português. Garantia de Fábrica: 12 meses. Com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA
23	052.08.00377 - ESCADINHA COM 02 DEGRAUS - Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável de no máximo 1 polegada de diâmetro, polido. Pés com ponteiros em PVC, piso de madeira, revestido em borracha antiderrapante, com laterais de chapa de aço inoxidável. Altura mínima de 0,38 cm. Apresentar catálogo	40	UN	ABERTA
24	052.08.00577 - ESTADIÔMETRO DE PAREDE. Estadiômetro compacto de parede tipo trena com Amplitude de Medição de 0 cm a 210 cm (2,10 metros), resolução em Milímetros, confeccionado em ABS de alta resistência. Registro no INMETRO E ANVISA.	35	UN	ABERTA
25	052.08.00477 - FOCO DE LUZ AUXILIAR - Para exames clínicos e ginecológico - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Deverá ser entregue com Manual em português ou traduzido para o português, Registro no Ministério da Saúde.	30	UN	ABERTA

26	030.36.02533 - KIT HEAD BLOCK ADULTO imobilizador lateral de cabeça e região cervical, confeccionado em espuma injetada; produzido em ABS; preso com velcro ao tecido; com dois cintos de imobilização; impermeável, com tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Tamanho adulto.	21	KIT	ABERTA
27	030.36.02534 - KIT HEAD BLOCK INFANTIL imobilizador lateral de cabeça e região cervical, confeccionado em espuma injetada; produzido em ABS; preso com velcro ao tecido; com dois cintos de imobilização; impermeável. Com tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Tamanho infantil.	21	KIT	ABERTA
28	052.08.00671 - Kit para teste de sensibilidade cutânea - Estesiômetro - Monofilamentos SemmesWeinstein - Especificações : kit composto por conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas entre 0,05g e 300g.	35	UN	ABERTA
29	030.36.02538 - KIT PARTO DESCARTÁVEL embalagem lacrada contendo: 01 absorvente hospitalar; 01 avental falso tecido; 01 lençol descartável; 01 bisturi descartável; 02 bracelete de identificação; 02 corte clamps umbilicais em plástico; 01 saco plástico; 02 cobertor térmico aluminizado; 02 envelope de gazes esterelizada com 5; 01 compressa zobec 10 x 15; 01 compressa zobec 10 x 30; 02 pares de luvas esterelizadas. Registro no Ministério da Saúde.	50	KIT	ABERTA

30	052.08.00651 - MACA PEDIATRICA com balcão MDF com colchão de impermeável e gavetas: A maca pediátrica deverá ser do tipo fixa, com estrutura robusta, destinada a ambientes hospitalares, ambulatoriais ou clínicas pediátricas, desenvolvida para acomodação confortável e segura de pacientes infantis durante exames ou procedimentos. O equipamento deverá ser composto por uma base tipo balcão, confeccionada em chapas de aço ou MDF revestido com laminado melamínico de alta resistência, com superfícies lisas, não porosas e de fácil higienização, compatíveis com o uso hospitalar. A parte superior da maca deverá conter colchonete revestido em material impermeável, atóxico, lavável, resistente à abrasão e com acabamento sem costuras expostas, facilitando a desinfecção e assegurando conforto à criança. O tampo deverá ter laterais elevadas ou protetores fixos, garantindo segurança ao paciente durante o uso. A base do móvel deverá possuir três gavetas deslizantes com corrediças metálicas ou telescópicas, de fácil abertura e fechamento suave, e um balcão com porta para armazenagem de materiais, instrumentos ou roupas hospitalares. As gavetas e o armário devem dispor de puxadores anatômicos, preferencialmente embutidos ou com cantos arredondados, para evitar acidentes. As dimensões aproximadas da maca deverão ser compatíveis com uso pediátrico, com comprimento entre 120 cm e 150 cm, largura entre 60 cm e 80 cm e altura entre 80 cm e 90 cm, podendo haver variação conforme o fabricante. O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de manual de uso em português, possuir garantia mínima de 06 meses, e atender às normas de segurança e ergonomia vigentes para mobiliário hospitalar pediátrico. Registro Anvisa.	15	UN	ABERTA
31	052.08.00376 - MACA SIMPLES - Maca fixa tubular: revestido em courvim; cabeceira possui ângulo aproximado de 40º; peso máximo suportado 135 kg; altura 81cm; cor preta; construída em aço carbono. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
32	052.08.00392 - MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar em tubo de 01 polegada, cromado ou pintado, rodízios de 02 polegadas, tampo e prateleira em inox, com as seguintes dimensões aproximadas de: 0,40 cm x 0,60 cm x 0,80 m. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
33	052.08.00679 - MESA AUXILIAR em tubo de 01 polegada, cromado ou pintado, PÉS FIXOS, tampo e prateleira em inox, com as seguintes dimensões aproximadas de: 0,40 cm x 0,60 cm x 0,80 m. Apresentar catálogo.	30	UN	ABERTA
34	052.08.00491 - Mesa Ginecológica: Mesa em madeira, leito móvel estofado com material impermeável, gabinete com 2 portas e 4 gavetas, dividido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também, perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85. Registro MS - Anvisa. Garantia mínima: 01 ano.	30	UN	ABERTA

35	052.08.00652 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - Parâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Monitor pré-configurado ou modular. Alça para transporte. Com expansão de parâmetros. Com monitorização simultânea de análise de Gases, BIS ou Entropia e Débito Cardíaco. Compatível com pacientes adultos e pediátricos, através da inserção de módulos individualizados ou conexão a unidade de aquisição de dados. Com tela: 12" colorida Touchscreen, com resolução mínima de 1280 X 800 Pontos. Deve permitir visualização de 8 curvas simultâneas. Com alarmes com ajuste manual e automático dos limites inferior e superior. Interfaces disponíveis: USB, RJ45 e para vídeo externo. Com senha para exportação de dados de tendências e configurações do sistema através de interface USB. Alimentação elétrica bivolt automática. Potência de entrada AC inferior a 150 Watts. Com alarmes técnicos de nível da bateria, substituição ou falha e superaquecimento. Nível de proteção: IPX1. Tendências gráficas e numéricas com armazenamento e exibição de pelo menos 72 horas em resolução de no máximo 1 em 1 hora. Armazenar pelo menos 100 eventos de alarmes com gravação e exibição de 10 segundos de pelo menos duas formas de onda. Comunicação bidirecional com Central de Monitorização, através de protocolo TCP/IP. Bateria com autonomia mínima de 3 horas e tempo de recarga para pelo menos 90% da capacidade de no máximo 5 horas com o equipamento em funcionamento. ECG compatível com cabo de 3 e 5 vias. Possuir algoritmo de análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. Possuir detector de marca passo. RESP: Método por variação de impedância torácica. Permitir o ajuste manual do limiar de detecção de respiração ou seleção da derivação utilizada para medição. SPO2: Tecnologia de processamento empregada: BluPRO®, Masimo SET®, FAST®, NellCor™ ou comprovadamente equivalente. Possuir valor numérico, onda pletismográfica e índice de perfusão. Sistema de gerenciamento de alarme que permita o atraso configurável dos alarmes de SpO2 baixo e dessaturação. PNI: indicação numérica das pressões Sistólica, Média e Diastólica. Possuir modo Contínuo/STAT e Automático. TEMP: 2 canais. Faixa de temperatura: 30 a 45 °C. Vida útil declarada: 10 anos. Peso do equipamento: máximo de 6kg. Possibilidade de upgrade futuro para armazenamento por meio de módulos ou interfaces compatíveis. Acessórios: 1 cabo ECG/RESP de 3 vias; 1 cabo ECG/RESP de 5 vias; 2 sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal; 2 mangueiras de pressão; 2 manguitos adulto, pediátrico e neonatal; 1 bateria; 1 cabo força; 1 manual de operação em português. Garantia de 36 meses. Deve possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na	2	UN	ABERTA
----	---	---	----	--------

	ANVISA; instalação e treinamento operacional em 30 dias. Garantia de 12 meses. Empresa deverá apresentar manual ou catálogo técnico que comprove pleno atendimento das especificações supracitadas. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.			
36	052.08.00383 - NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 110 volts. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
37	052.08.00389 - Oftalmoscópio Direto - Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, com seleção de 5 aberturas, filtro livre de vermelho, cabo de metal para utilização com duas pilhas tamanho "AA", possuir interruptor liga e desliga, cabeça deverá ser em ABS e resistente a quedas ou impactos, borracha de proteção livre de látex. Apresentar registro no M.S./Anvisa e Certificado de C.B.P.F. ou equivalente e catálogo do produto. Garantia mínima: 01 ano.	40	UN	ABERTA
38	030.36.02428 - OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Operação: 30 horas em condições normais. Registro Ministério da Saúde	20	UN	ABERTA
39	052.08.00681 - POLTRONA HOSPITALAR com braços laterais e base para os pés, reclinável, na cor azul marinho. Estofado com densidade D23 em courvin. Com 04 posições de reclinagem. Estrutura em aço - Tubo 1" x 1,20mm, pintura epoxi branca. Pés com ponteiros plásticos. Acionamento da reclinagem com alavanca na lateral. Capacidade aproximada de 150kg. Dimensões aproximadas 75,0 x 75,0 x 160,0 cm	40	UN	ABERTA

	(A,L,C). Peso aproximado de 30 Kg. Garantia de 06 meses			
40	052.08.00668 - PRANCHA LONGA Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 180 Kg Possui pegadores bem amplos. Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável. Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate em alturas e na água. As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça. Dimensões: 1,86 m x 45cm x 45mm. Cor: amarela.	21	UN	ABERTA
41	052.08.00665 - SELADORA DE MESA, de aquecimento instantâneo, bivolt 110/220 v, 100 watts de potencia, com largura aproximada de 34,5 cm e selagem de 2,5 mm de largura, com temperatura controlada por temporizador	10	UN	ABERTA
42	052.08.00386 - SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - Modelo portátil com as seguintes especificações: Alta sensibilidade para ausculta individual ou coletiva; Frequência 2,0 Mhz (+ - 10%); Utiliza o método de ultrassom para transmissão dos batimentos; Possibilita a ausculta cardio-fetal a partir da 10ª semana; Capa de couro sintético com porta transdutor; Saída para fone de ouvido; Botão liga / desliga com ajuste de volume; Led indicador de bateria fraca; Suporte para cordão (alça); Funcionamento: 02 baterias de 9V; Dimensões: 45 x 85 x 190mm; Acompanha: 01 fone de ouvido, 01 transdutor para ausculta individual, 01 frasco de gel de contato, 01 cordão para alça. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
43	052.08.00680 - SUPORTE PARA SORO em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado epoxi na cor branca, altura regulável por "borboleta", mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, pés com 03 rodízios com no mínimo 2" de diâmetro. Medida aproximadas de 1,62 x37 cm. peso aproximado 4kg.	20	UN	ABERTA
44	030.36.02178 - Válvula reguladora de Oxigênio com Fluxômetro; Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, com Fluxômetro para Oxigênio escala de 0 a 15 corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inóx, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
45	030.36.02268 - Bandeja retangular medindo aproximadamente 30x20x4 cm, deve ser confeccionada em aço inoxidável e possuir registro na Anvisa	30	UN	RESERVADA

46	030.36.01122 - Cuba rim em aço inox dimensão: 26 x 12cm, capacidade: 700ml. Apresentar catálogo	46	UN	RESERVADA
47	030.36.02532 - LANTERNA CLÍNICA com luz branca; Iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; sistema de clic (aperta) para ligar e desligar; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito). Medidas aproximadas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Apresentar catálogo. Garantia de 12 meses.	100	UN	RESERVADA
48	030.36.02535 - TAMBOR DE INOX PERFURADO, COM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 18X14 CM.	50	UN	RESERVADA
49	030.36.02536 - TAMBOR DE INOX PERFURADO, SEM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 10X10 CM	50	UN	RESERVADA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a aquisição do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

☒ 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☒ 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, uma vez que tais itens serão utilizados para a manutenção, continuidade e ampliação das atividades e serviços rotineiros da rede de saúde. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se ao atendimento da população municipal que necessita de serviços de saúde, bem como ao fornecimento de equipamentos essenciais aos servidores para o adequado cumprimento de suas atribuições.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação em ITENS, a fim de dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes. As necessidades serão pontuais, de forma que é possível realizar o parcelamento do objeto e contratar somente a quantidade necessária dos itens. Desta forma, os empenhos e entregas serão parceladas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados desta contratação são:

☒ Economia de recursos públicos, por obter preços mais competitivos.

- ☒ Qualidade, por meio da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos em edital e do compromisso em atender as especificações de cada produto.
- ☐ Planejamento estratégico, de modo a propiciar à alta administração, informações relevantes para o atendimento às necessidades futuras e as melhores condições de aquisição.
- ☐ Transparência permitindo a fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a integridade das aquisições.
- ☒ Celeridade na aquisição, por não ser necessário realizar uma nova licitação a cada nova necessidade.
- ☒ Eficiência, ao favorecer a gestão de estoques, evitando excessos e suas consequências (impacto econômico, gasto com espaço físico para estocagem) ou faltas de produtos (interrupção dos serviços, atendimento inadequado), uma vez que as aquisições podem ser feitas de modo mais preciso.
- ☒ Flexibilidade, em adquirir os bens conforme sua demanda, em momento oportuno e de acordo com a quantidade necessário, durante a vigência da contratação.

A modalidade de contratação escolhida tem por objetivo aprimorar a gestão das aquisições, promovendo economia, agilidade, eficiência e transparência nos processos, em favor da administração pública e em benefício aos destinatários dos serviços prestados, provenientes dos itens adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição de materiais, equipamentos de enfermagem e mobiliário se correlaciona com as licitações de outros equipamentos e insumos de enfermagem, que possuem o mesmo objetivo de atender de forma adequada os pacientes da rede municipal de saúde. Ressalta-se que todas essas contratações correlatas estão previstas no PCA, possuindo contratos vigentes e/ou processos licitatórios em fase de elaboração e que a

licitação em questão, entre outros fatores, considera tais relações para planejar seu destino, organização e necessidades futuras.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil e acondicionada em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclável ou biodegradável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma solução utilizada frequentemente pelo presente órgão e sempre trouxe os resultados esperados em sua execução.

Registro, 11 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI

DIRETORA GERAL DE SAÚDE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1. O objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	COTA
1	052.08.00669 - Antropômetro vertical fixo tipo trena - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. - Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	20	UN	ABERTA
2	052.08.00619 - Aspirador de secreções elétrico móvel, constituído de pedestal com 04 rodízios de 3" com freio; estrutura em material resistente a limpeza e desinfecção, com índice de proteção mínimo ip21; motor auto lubrificado, isento de óleo; fluxo de aspiração de no mínimo 50 l/min; vacuômetro na faixa de 0 a 30 pol.hg; vácuo ajustável de até -90kpa; ruído menor do que 60 dba; aspiração ajustável por regulador no painel do equipamento; frasco coletor com sistema de segurança antitransbordamento do líquido, por meio de bóia; filtro de descarga de ar para evitar a contaminação do ambiente; alimentação elétrica: bivolt; acompanha: 5 filtros de ar sobressalentes; 5 filtros hidrofóbicos sobressalentes; 1 pedal elétrico de acionamento com índice de proteção mínimo ip28; 1 frasco graduado de no mínimo 4 l em policarbonato e autoclavável. A empresa deverá apresentar catálogo e manual que comprove as informações do produto.	15	UN	ABERTA

	Inclui: garantia de 12 meses, instalação e assistência técnica autorizada no estado onde o produto será entregue. Registro anvisa.			
3	052.08.00649 - AUTOCLAVE 45 LTS: A autoclave deverá ser do tipo horizontal, de mesa, com capacidade útil de câmara de 45 litros, projetada para a esterilização de instrumentos, utensílios e materiais termorresistentes utilizados em ambientes clínicos, laboratoriais ou odontológicos. O equipamento deverá operar por vapor saturado sob pressão, com funcionamento automático, ciclos pré-programados e sistema eletrônico microprocessado que controle todas as etapas do processo, como pré-aquecimento, esterilização, exaustão e secagem, de forma segura e eficiente. A câmara interna deverá ser construída em aço inoxidável AISI 304, polido e resistente à corrosão, com acabamento interno liso que facilite a limpeza e a higienização. A estrutura externa também deverá ser em material resistente e de fácil limpeza. O painel de controle deverá ser digital ou com display eletrônico, de fácil visualização e operação intuitiva, preferencialmente com teclas de membrana ou touchscreen, e deverá permitir o acompanhamento do ciclo em tempo real, com indicação de temperatura, pressão e tempo restante. A autoclave deverá dispor de sistema de segurança automático contra sobrepressão, sobreaquecimento e abertura da porta durante o funcionamento, bem como sistema de secagem eficiente com porta entreaberta no final do ciclo. A vedação da porta deverá ser por meio de anel de silicone resistente à temperatura e pressão, com sistema de travamento seguro. A temperatura de esterilização deverá operar entre 121°C e 134°C, com pressão compatível, e tempo ajustável conforme o tipo de material. O equipamento deverá ter drenagem por gravidade ou sistema de exaustão programada, e reservatórios para água limpa e usada, com alerta de níveis. Deverá acompanhar mínimo de 2 bandejas perfuradas em aço inoxidável, suporte interno, manual de instruções em português, certificado de garantia com validade mínima de 12 meses, Registro ANVISA.	10	UN	ABERTA
4	052.08.00289 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 200 kg; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA

5	052.08.00613 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 300 kg ; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	3	UN	ABERTA
6	052.08.00683 - BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA com armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a medição da parte superior do corpo. Alimentação por pilhas (AA). Capacidade de medição 150 a 200kg. Apresentando medição de peso corporal, % de gordura corporal, % de gordura visceral, % de músculos, Índice de massa corporal (IMC) e Taxa de metabolismo basal. Dimensões aproximadas: largura – 31 a 35,5 cm; Profundidade: 30 a 32 cm; Altura: 2,5 a 5,0 cm. Registro no INMETRO.	10	UN	ABERTA
7	030.36.02260 - Balança Digital Portátil com capacidade para no mínimo 180 kg, base em vidro temperado, deve possuir visor em LCD, deve acompanhar bateria compatível com a mesma, e deverá possuir desligamento automático. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.	40	UN	ABERTA
8	052.08.00578 - BALANÇA INFANTIL PORTÁTIL - Balança Pediátrica Eletrônica 109 E; Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 Ano de garantia; Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
9	052.08.00388 - BANCO MOCHO COM ENCOSTO – com sistema giratório a gás, regulagem individual, assento estofado em espuma injetada, revestimento em PVC sem costura. Deve possuir rodízios para deslocamento. Cor a definir. Apresentar catálogo	25	UN	ABERTA
10	052.08.00344 - BIOMBO TRIPLO, confeccionado em aço/ferro pintado, construído em tubos de aço, com parede de 1,2 mm, montado em três faces com lona lavável; bandeiras laterais com movimento de 360 graus; tratamento anti ferruginoso. Pés com rodízios de 50mm com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 0,66 X1,65 X 1,80m (CXLXA). Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
11	052.08.00374 - BISTURI ELETRONICO - Contém 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em	3	UN	ABERTA

	inox(150 x 100 x 0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutra, 1 Eletrodo tipo faca reta pequena, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha depilação. Manual do usuário e Certificado de garantia. Registro Ministério da Saúde e CBPF.			
12	030.36.02537 - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NEONATAL: Bolsa válvula máscara neonatal, (AMBU), completo sendo conectores acrílico ou similar, diafragma em silicone e/ou similar, reservatório de O2 em pvc e /ou similar, prolongamento de O2 em pvc ou silicone e/ou similar, máscara facial em acrílico com silicone e/ou borracha ou similar. Com registro na ANVISA. Apresentar catálogo.	30	UN	ABERTA
13	052.08.00347 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, confeccionado em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal. Altura regulável. Altura Mínima: 0,86cm - Altura Máxima: 1,14m. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
14	052.08.00677 - CADEIRA DE RODAS dobrável, com estrutura construída em material não oxidante, como alumínio anodizado, aço inox ou liga leve com tratamento anticorrosivo. O sistema de fechamento deverá ser em formato "X". O assento e o encosto devem ser confeccionados em material impermeável, lavável e resistente, com superfície lisa. A cadeira deverá possuir apoios de braços rebatíveis ou removíveis. Os apoios para os pés devem ser ajustáveis em altura, rebatíveis e conter presilhas ou cintas. As rodas traseiras devem ser grandes, com aro de propulsão manual, pneus maciços ou infláveis, rolamentos selados e sistema de freios manuais de fácil acionamento. Já as rodas dianteiras devem ser menores, com rodízios giratórios e pneus maciços, conferindo estabilidade e manobrabilidade ao equipamento. A cadeira deverá suportar carga mínima de 100 kg, com peso total preferencialmente inferior a 18 kg, devendo possuir assento com largura entre 40 e 50 cm e altura do assento ao chão entre 45 e 55 cm. Deve ser entregue montada e pronta para uso, acompanhada de manual de operação em português, com garantia mínima de 12 meses. REGISTRO na ANVISA.	20	UN	ABERTA

15	052.08.00676 - CADEIRA DE RODAS OBESO ATÉ 200 KG manual, reforçada, com estrutura reforçada. Produzida com materiais de alta resistência mecânica, como aço carbono com tratamento anticorrosivo ou alumínio estrutural reforçado, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança no uso contínuo. A estrutura deverá ser dobrável por sistema em "X". O assento e o encosto devem ser confeccionados em tecido resistente, lavável e impermeável, com largura mínima de 55 cm e com reforço estrutural que impeça a deformação com o uso prolongado. Os apoios de braços devem ser acolchoados, fixos ou rebatíveis. Os apoios para os pés devem ser reforçados, com regulagem de altura e posicionamento anatômico, preferencialmente removíveis ou rebatíveis, com cintas ou suportes para contenção dos pés. As rodas traseiras devem ser de grande diâmetro, com aro de propulsão manual, pneus maciços ou infláveis, e sistema de freios bilateral de fácil acionamento. As rodas dianteiras devem ser reforçadas, com rodízios giratórios de alta resistência e pneus maciços. A capacidade de carga deve ser de até 200 kg, com altura do assento ao chão entre 45 e 55 cm, e peso total da cadeira compatível com sua estrutura reforçada. A cadeira deverá ser entregue montada, pronta para uso, com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA
16	052.08.00670 - CADEIRA PARA MASSAGEM, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática na cor preto ou branco, dobrável e portátil dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura (99 cm x 22 cm x 51 cm). Peso aproximado 12kg. Peso suportado 140kg, Estofamentos em espuma D26 revestido de courvin na cor preto. Altura e encosto ajustáveis, apoio para braços e peito, apoio para cabeça com buraco no meio. Manual em português e kit de montagem. Garantia 12 meses.	4	UN	ABERTA

17	052.08.00598 - Câmara Fria Vertical Para Armazenamento de Vacinas Com Tensão 127V: A câmara fria deverá possuir porta de vidro com vedação de borracha, fechamento magnético e sistema antiembaçante para facilitar a visualização dos produtos armazenados. O equipamento deverá ter sistema de ventilação por circulação de ar forçado livre de clorofluorcarbonetos, sendo a temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos, o equipamento deverá operar na faixa de temperatura positiva entre 2°C a 8°C, devendo a temperatura ser controlada e homogênea. A câmara deve possuir a capacidade de aproximadamente 420 litros, deve possuir registro dos dados de todo o período da conservação, possuir controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual que possua bateria, deverá também possuir sistema de alarme sonoro em casos onde a porta fique aberta ou para outros tipos de anormalidades e intercorrências. O equipamento deve dispor de tecnologia que permita o monitoramento remoto do mesmo e deverá possuir sistema de baterias com autonomia de até 72 horas para suprir o equipamento em caso de queda de energia. O equipamento deverá possuir rodízios com sistema de freio diagonal e deverá possuir porta USB para transferência de dados e registros para um pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento. A câmara de conservação deve possuir regulamentação da Anvisa e assistência credenciada no estado de São Paulo.	20	UN	ABERTA
18	052.08.00678 - CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável, com tampo e prateleira em chapa de aproximadamente 0,80 mm e gradil em toda a volta. Possui puxador tubular, bacia de aproximadamente 32 cm e balde de aproximadamente 5 litros (ambos em inox). Equipado com rodízios giratórios de aproximadamente 2". Peso aproximado: 15 kg. Dimensões APROXIMADAS (CxLxA): 0,75 x 0,45 x 0,80 m.	10	UN	ABERTA
19	052.08.00564 - CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM CHAPA COM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURADA COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL 1" X 0,12M, DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE TOMBAR E TRAVA, CABECEIRA MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, POSSUIR COLCHONETE D28 COM ACABAMENTO EM COURVIM COMO ACESSÓRIO (COR PRETA OU AZUL). DEVE POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 6" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA. COM CAPACIDADE: DE APROXIMADAMENTE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 1,90 X L 0,60 X A 0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS	4	UN	ABERTA

	A DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO E NA ANVISA. Apresentar catálogo.			
20	052.08.00662 - CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMÍNIO 3 LITROS ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE. Cilindro medidas aproximadas de altura: 641.4mm. Diâmetro: 111.1mm. Peso aproximado: 3.4kg. Carrinho com estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura epoxi branco, base para amparar o cilindro, faixa de Velcro ou corrente para fixar o cilindro, 02 rodinhas de borracha maciça. Medidas aproximadas altura 88cm x largura 29cm x comprimento 23cm. Peso aproximado 1,960Kg. Os cilindros devem reger pela norma ABNT NBR ISO 9809-3. Garantia de 03 anos.	10	UN	ABERTA
21	052.08.00600 - Desfibrilador Externo Automático para uso em procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP). Deverá trabalhar com forma de onda bifásica de energias com capacidade de aplicar choque de 360J. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente. Possui botão liga/desliga ou deve ligar/desligar com abertura de tampa, botão de choque luminoso, deve possuir cristal líquido com indicação do posicionamento das pás ou painel com informações gráficas. Mensagens por voz em português. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do evento de forma contínua, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Armazenamento mínimo de 40 minutos de gravação de curva de ECG. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, USB ou bluetooth. Bateria sem necessidade de carregamento com autonomia para aplicação de pelo menos 200 choques de 200 J ou 15 horas de monitoramento. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga (bateria não recarregável e 360 J): 30 segundos. Peso menor que 3,5kg com bateria instalada. Acompanha: 01 (uma) bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e impermeável; uma bateria; um eletrodo de desfibrilação descartáveis para uso em paciente adulto e um para uso pediátrico, caso o mesmo modelo atenda os dois públicos, poderá ser fornecido apenas um eletrodo; 01 (um) software para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos. DOCUMENTAÇÃO que deve acompanhar o equipamento: Manual do usuário em língua portuguesa;	12	UN	ABERTA

	Certificado da garantia; Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (ministério da saúde).			
22	052.08.00682 - ELETROCARDIOGRAFO interpretativo não portátil, 12 canais, impressora térmica integrada, bateria recarregável de longa duração, alimentação por rede elétrica 110v, interpretação de eletrocardiograma e medidas complexas em português, indicação de eletrodos soltos e final da bobina de papel. Função cópia permite várias impressões de um único paciente, Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Impressora térmica de alta resolução; Comunicação via USB. Acompanha: 01 cabo paciente de 10 vias 04 eletrodos de membro tipo clips reutilizáveis 06 eletrodos tipo precordial reutilizável 01 cabo força 01 bobina de papel termo sensível para no mínimo 100 exames na medida 90mm x 30m, 01 tubo de gel para ecg 01 manual de operações em português. Garantia de Fábrica: 12 meses. Com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA
23	052.08.00377 - ESCADINHA COM 02 DEGRAUS - Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável de no máximo 1 polegada de diâmetro, polido. Pés com ponteiros em PVC, piso de madeira, revestido em borracha antiderrapante, com laterais de chapa de aço inoxidável. Altura mínima de 0,38 cm. Apresentar catálogo	40	UN	ABERTA
24	052.08.00577 - ESTADIÔMETRO DE PAREDE. Estadiômetro compacto de parede tipo trena com Amplitude de Medição de 0 cm a 210 cm (2,10 metros), resolução em Milímetros, confeccionado em ABS de alta resistência. Registro no INMETRO E ANVISA.	35	UN	ABERTA
25	052.08.00477 - FOCO DE LUZ AUXILIAR - Para exames clínicos e ginecológico - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Deverá ser entregue com Manual em português ou traduzido para o português, Registro no Ministério da Saúde.	30	UN	ABERTA
26	030.36.02533 - KIT HEAD BLOCK ADULTO imobilizador lateral de cabeça e região cervical, confeccionado em espuma injetada; produzido em ABS; preso com velcro ao tecido; com dois cintos de imobilização; impermeável, com tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Tamanho adulto.	21	KIT	ABERTA

27	030.36.02534 - KIT HEAD BLOCK INFANTIL imobilizador lateral de cabeça e região cervical, confeccionado em espuma injetada; produzido em ABS; preso com velcro ao tecido; com dois cintos de imobilização; impermeável. Com tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Tamanho infantil.	21	KIT	ABERTA
28	052.08.00671 - Kit para teste de sensibilidade cutânea - Estesiômetro - Monofilamentos SemmesWeinstein - Especificações : kit composto por conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas entre 0,05g e 300g.	35	UN	ABERTA
29	030.36.02538 - KIT PARTO DESCARTÁVEL embalagem lacrada contendo: 01 absorvente hospitalar; 01 avental falso tecido; 01 lençol descartável; 01 bisturi descartável; 02 bracelete de identificação; 02 corte clamps umbilicais em plástico; 01 saco plástico; 02 cobertor térmico aluminizado; 02 envelope de gazes esterelizada com 5; 01 compressa zobec 10 x 15; 01 compressa zobec 10 x 30; 02 pares de luvas esterelizadas. Registro no Ministério da Saúde.	50	KIT	ABERTA
30	052.08.00651 - MACA PEDIÁTRICA com balcão MDF com colchão de impermeável e gavetas: A maca pediátrica deverá ser do tipo fixa, com estrutura robusta, destinada a ambientes hospitalares, ambulatoriais ou clínicas pediátricas, desenvolvida para acomodação confortável e segura de pacientes infantis durante exames ou procedimentos. O equipamento deverá ser composto por uma base tipo balcão, confeccionada em chapas de aço ou MDF revestido com laminado melamínico de alta resistência, com superfícies lisas, não porosas e de fácil higienização, compatíveis com o uso hospitalar. A parte superior da maca deverá conter colchonete revestido em material impermeável, atóxico, lavável, resistente à abrasão e com acabamento sem costuras expostas, facilitando a desinfecção e assegurando conforto à criança. O tampo deverá ter laterais elevadas ou protetores fixos, garantindo segurança ao paciente durante o uso. A base do móvel deverá possuir três gavetas deslizantes com corrediças metálicas ou telescópicas, de fácil abertura e fechamento suave, e um balcão com porta para armazenagem de materiais, instrumentos ou roupas hospitalares. As gavetas e o armário devem dispor de puxadores anatômicos, preferencialmente embutidos ou com cantos arredondados, para evitar acidentes. As dimensões aproximadas da maca deverão ser compatíveis com uso pediátrico, com comprimento entre 120 cm e 150 cm, largura entre 60 cm e 80 cm e altura entre 80 cm e 90 cm, podendo haver variação conforme o fabricante. O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de manual de uso em português, possuir garantia mínima de 06 meses, e atender às normas de segurança e ergonomia vigentes para mobiliário hospitalar pediátrico. Registro Anvisa.	15	UN	ABERTA

31	052.08.00376 - MACA SIMPLES - Maca fixa tubular: revestido em courvim; cabeceira possui ângulo aproximado de 40°; peso máximo suportado 135 kg; altura 81cm; cor preta; construída em aço carbono. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
32	052.08.00392 - MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar em tubo de 01 polegada, cromado ou pintada, rodízios de 02 polegadas, tampo e prateleira em inox, com as seguintes dimensões aproximadas de: 0,40 cm x 0,60 cm x 0,80 m. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
33	052.08.00679 - MESA AUXILIAR em tubo de 01 polegada, cromado ou pintada, PÉS FIXOS, tampo e prateleira em inox, com as seguintes dimensões aproximadas de: 0,40 cm x 0,60 cm x 0,80 m. Apresentar catálogo.	30	UN	ABERTA
34	052.08.00491 - Mesa Ginecológica: Mesa em madeira, leito móvel estofado com material impermeável, gabinete com 2 portas e 4 gavetas, dividido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também, perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85. Registro MS - Anvisa. Garantia mínima: 01 ano.	30	UN	ABERTA
35	052.08.00652 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - Parâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Monitor pré-configurado ou modular. Alça para transporte. Com expansão de parâmetros. Com monitorização simultânea de análise de Gases, BIS ou Entropia e Débito Cardíaco. Compatível com pacientes adultos e pediátricos, através da inserção de módulos individualizados ou conexão a unidade de aquisição de dados. Com tela: 12" colorida Touchscreen, com resolução mínima de 1280 X 800 Pontos. Deve permitir visualização de 8 curvas simultâneas. Com alarmes com ajuste manual e automático dos limites inferior e superior. Interfaces disponíveis: USB, RJ45 e para vídeo externo. Com senha para exportação de dados de tendências e configurações do sistema através de interface USB. Alimentação elétrica bivolt automática. Potência de entrada AC inferior a 150 Watts. Com alarmes técnicos de nível da bateria, substituição ou falha e superaquecimento. Nível de proteção: IPX1. Tendências gráficas e numéricas com armazenamento e exibição de pelo menos 72 horas em resolução de no máximo 1 em 1 hora. Armazenar pelo menos 100 eventos de alarmes com gravação e exibição de 10 segundos de pelo menos duas formas de onda. Comunicação bidirecional com Central de Monitorização, através de protocolo TCP/IP. Bateria com autonomia mínima de 3 horas e tempo de recarga para pelo menos 90% da capacidade de no máximo 5 horas com o equipamento em funcionamento. ECG compatível com cabo de 3 e 5 vias. Possuir algoritmo de análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. Possuir detector de	2	UN	ABERTA

	marca passo. RESP: Método por variação de impedância torácica. Permitir o ajuste manual do limiar de detecção de respiração ou seleção da derivação utilizada para medição. SPO2: Tecnologia de processamento empregada: BluPRO®, Masimo SET®, FAST®, NellCorTM ou comprovadamente equivalente. Possuir valor numérico, onda pletismográfica e índice de perfusão. Sistema de gerenciamento de alarme que permita o atraso configurável dos alarmes de SpO2 baixo e dessaturação. PNI: indicação numérica das pressões Sistólica, Média e Diastólica. Possuir modo Contínuo/STAT e Automático. TEMP: 2 canais. Faixa de temperatura: 30 a 45 °C. Vida útil declarada: 10 anos. Peso do equipamento: máximo de 6kg. Possibilidade de upgrade futuro para armazenamento por meio de módulos ou interfaces compatíveis. Acessórios: 1 cabo ECG/RESP de 3 vias; 1 cabo ECG/RESP de 5 vias; 2 sensores SpO2 adulto, pediátrico e neonatal; 2 mangueiras de pressão; 2 manguitos adulto, pediátrico e neonatal; 1 bateria; 1 cabo força; 1 manual de operação em português. Garantia de 36 meses. Deve possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional em 30 dias. Garantia de 12 meses. Empresa deverá apresentar manual ou catálogo técnico que comprove pleno atendimento das especificações supracitadas. Propostas que tiverem as especificações técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.			
36	052.08.00383 - NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fostatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 110 volts. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
37	052.08.00389 - Oftalmoscópio Direto - Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, com seleção de 5 aberturas, filtro livre de vermelho, cabo de metal para utilização com duas pilhas tamanho "AA", possuir interruptor liga e desliga, cabeça deverá ser em ABS e resistente a quedas ou impactos, borracha de proteção livre de látex. Apresentar registro no M.S./Anvisa e Certificado de C.B.P.F. ou equivalente e catálogo do produto. Garantia mínima: 01 ano.	40	UN	ABERTA

38	030.36.02428 - OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Operação: 30 horas em condições normais. Registro Ministério da Saúde	20	UN	ABERTA
39	052.08.00681 - POLTRONA HOSPITALAR com braços laterais e base para os pés, reclinável, na cor azul marinho. Estofado com densidade D23 em courvin. Com 04 posições de reclinagem. Estrutura em aço - Tubo 1" x 1,20mm, pintura epoxi branca. Pés com ponteiros plásticos. Acionamento da reclinagem com alavanca na lateral. Capacidade aproximada de 150kg. Dimensões aproximadas 75,0 x 75,0 x 160,0 cm (A,L,C). Peso aproximado de 30 Kg. Garantia de 06 meses	40	UN	ABERTA
40	052.08.00668 - PRANCHA LONGA Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 180 Kg Possui pegadores bem amplos. Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável. Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate em alturas e na água. As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça. Dimensões: 1,86 m x 45cm x 45mm. Cor: amarela.	21	UN	ABERTA
41	052.08.00665 - SELADORA DE MESA, de aquecimento instantâneo, bivolt 110/220 v, 100 watts de potencia, com largura aproximada de 34,5 cm e selagem de 2,5 mm de largura, com temperatura controlada por temporizador	10	UN	ABERTA

42	052.08.00386 - SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - Modelo portátil com as seguintes especificações: Alta sensibilidade para ausculta individual ou coletiva; Frequência 2,0 Mhz (+ - 10%); Utiliza o método de ultrassom para transmissão dos batimentos; Possibilita a ausculta cardio-fetal a partir da 10ª semana; Capa de couro sintético com porta transdutor; Saída para fone de ouvido; Botão liga / desliga com ajuste de volume; Led indicador de bateria fraca; Suporte para cordão (alça); Funcionamento: 02 baterias de 9V; Dimensões: 45 x 85 x 190mm; Acompanha: 01 fone de ouvido, 01 transdutor para ausculta individual, 01 frasco de gel de contato, 01 cordão para alça. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	20	UN	ABERTA
43	052.08.00680 - SUPORTE PARA SORO em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado epoxi na cor branca, altura regulável por "borboleta", mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, pés com 03 rodízios com no mínimo 2" de diâmetro. Medida aproximadas de 1,62 x 37 cm. peso aproximado 4kg.	20	UN	ABERTA
44	030.36.02178 - Válvula reguladora de Oxigênio com Fluxômetro; Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, com Fluxômetro para Oxigênio escala de 0 a 15 corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inóx, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT. Apresentar catálogo	30	UN	ABERTA
45	030.36.02268 - Bandeja retangular medindo aproximadamente 30x20x4 cm, deve ser confeccionada em aço inoxidável e possuir registro na Anvisa	30	UN	RESERVADA
46	030.36.01122 - Cuba rim em aço inox dimensão: 26 x 12cm, capacidade: 700ml. Apresentar catálogo	46	UN	RESERVADA
47	030.36.02532 - LANTERNA CLÍNICA com luz branca; Iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; sistema de clic (aperta) para ligar e desligar; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito). Medidas aproximadas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Apresentar catálogo. Garantia de 12 meses.	100	UN	RESERVADA
48	030.36.02535 - TAMBOR DE INOX PERFURADO, COM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 18X14 CM.	50	UN	RESERVADA

49	030.36.02536 - TAMBOR DE INOX PERFURADO, SEM ALÇA, PARA GAZE E ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 10X10 CM	50	UN	RESERVADA
----	--	----	----	-----------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 38 do Decreto Municipal nº 3.502/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o termo de referência destina os itens 46, 47, 48, 49 e 50 exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

4.2. Da exigência da apresentação de catálogos/fichas técnicas:

- 4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar simultaneamente à sua proposta eletrônica, conforme descrito no edital, o catálogo oficial, documento oficial, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste termo de referência, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.
- 4.2.2. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.
- 4.2.3. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.
- 4.2.4. Os documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.
- 4.2.5. Serão exigidos catálogos/fichas técnicas para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.
- 4.2.6. A empresa deverá apresentar registro na ANVISA para os itens: 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 42 e 45.
- 4.2.7. A empresa deverá apresentar Certificação ABNT NBR ISO 9809-3 para o item 20.
- 4.2.8. A empresa deverá apresentar Certificação ABNT NBR 11725 para o item 44.
- 4.2.9. A empresa deverá apresentar Certificação ABNT NBR 11906 para o item 44.
- 4.2.10. A empresa deverá apresentar Certificação INMETRO para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 19 e 24.
- 4.2.11. Para os itens 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 42 e 45, os licitantes deverão encaminhar simultaneamente à sua proposta eletrônica, em campo próprio no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifar-lo na respectiva cópia OU cópia do Certificado de Registro

emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação. Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia de Registro vencido.

4.2.12. O registro na Anvisa deverá estar devidamente identificado com o número do item e a razão social da empresa conforme estabelecido nas legislações vigentes.

4.2.13. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.2.14. Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.

4.2.15. Estes documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

4.3. Dos documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará as adjudicatárias mediante ofício via plataforma 1Doc para que, num prazo de até 02 (dois) dias úteis apresente os seguintes documentos por e-mail:

4.3.1.1. A empresa deverá apresentar a Licença da Vigilância Sanitária referente ao local onde está estabelecida, devidamente registrada no órgão competente.

4.3.1.2. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, ou certificação equivalente, para os itens 11 e 37.

4.3.2. Os documentos serão analisados pela equipe de apoio formada pelos técnicos designados para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do edital e termo de referência.

4.3.3. O descumprimento obrigará esta Prefeitura a não elaborar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.3.4. Após atendimento às exigências elencadas acima, será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo(s) de Ciência e Notificação.

4.4. Da garantia da contratação:

- 4.4.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

- 4.5.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da entrega:

- 5.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios: e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.3. Os itens 2, 3, 11, 16, 17, 19, 21, 22, 30, 31, 34, 35, 39 e 41 deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, enquanto os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, deverão ser entregues no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.1.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro-SP, CEP 11900-000.
- 5.1.4.1. O(s) local(is) de entrega indicado(s) acima poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação do setor requisitante interessado.
- 5.1.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.6. Todos os itens deverão ser entregues em condições plenas de uso, devidamente montados ou montados no ato da entrega pela

CONTRATADA, arcando esta integralmente com todos os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da montagem e da entrega.

- 5.1.7. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.8. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 5.1.9. Produtos identificados com inconformidades, defeitos, divergentes das especificações e/ou fora do prazo de validade estabelecido, deverão ser trocados sem ônus para o setor solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias.

5.2. Da garantia dos produtos:

Materiais De Consumo

- 5.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

Material Permanente

- 5.2.4. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

- 5.2.5.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.6.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.7.** A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação descrita neste termo de referência. Para os itens que não constam descrição de garantia, fica a contratada obrigada a ofertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dele(s), ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigará-se, ainda, a repassar à Prefeitura Municipal de Registro o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- 5.2.7.1.** Faculta-se à Prefeitura Municipal de Registro, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 5.2.8.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.
- 5.2.8.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 5.2.9.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto.
- 5.2.10.** A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a contratada deverá entregar novo equipamento ao contratante.
- 5.2.11.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

- 5.3.1.1.** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

- 5.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- 5.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 5.3.2.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

- 5.3.3.1.** Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- 5.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho,

comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- 5.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra. Claudinelly Maria Das Neves Morais Zaghi.

- 6.2.2. **Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
 - 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.2.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas

fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Renato Querubim de Andrades.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

7.1.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

- 7.2.1.** Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 7.2.2.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.2.3.** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 7.2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.2.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

- 8.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a)** No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

8.2.3. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

Registro, 11 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI

DIRETORA GERAL DE SAÚDE



ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____,

DECLARO que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro**ANEXO IV** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional: _____
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 065/2025** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, especificado no **ANEXO II - Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
X	o						

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Da entrega:

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios: e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

3.1.3. Os itens 2, 3, 11, 16, 17, 19, 21, 22, 30, 31, 34, 35, 39 e 41 deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, enquanto os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28,

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro-SP, CEP 11900-000.

3.1.4.1. O(s) local(is) de entrega indicado(s) acima poderá(ão) ser alterado(s) conforme indicação do setor requisitante interessado.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

3.1.6. Todos os itens deverão ser entregues em condições plenas de uso, devidamente montados ou montados no ato da entrega pela CONTRATADA, arcando esta integralmente com todos os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da montagem e da entrega.

3.1.7. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.8. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

3.1.9. Produtos identificados com inconformidades, defeitos, divergentes das especificações e/ou fora do prazo de validade estabelecido, deverão ser trocados sem ônus para o setor solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias.

3.2. Da garantia dos produtos: Materiais De Consumo



3.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

3.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

Material Permanente

3.2.4. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

3.2.5. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.2.6. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.7. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação descrita neste termo de referência. Para os itens que não constam



descrição de garantia, fica a contratada obrigada a ofertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dele(s), ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigará-se, ainda, a repassar à Prefeitura Municipal de Registro o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

3.2.7.1. Faculta-se à Prefeitura Municipal de Registro, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3.2.8. Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

3.2.8.1. A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

3.2.9. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto.

3.2.10. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a contratada deverá entregar novo equipamento ao contratante.

3.2.11. Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

3.3. Dos direitos e das obrigações:

**3.3.1. Dos direitos:**

3.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.3.2. Das obrigações do contratante:

3.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

3.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

3.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

3.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

3.3.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.3.3. Das obrigações da contratada:

3.3.3.1. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

3.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

3.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

3.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

3.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

3.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

3.3.3.8. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

3.3.3.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

3.3.3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

3.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

3.3.3.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

3.3.3.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



3.3.3.14. A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

3.3.3.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

4.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

4.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- 4.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 4.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 4.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 4.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 4.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 4.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2.** Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 4.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 4.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 4.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 4.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 4.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - 4.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - 4.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - 4.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
 - 4.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 4.2.3.** Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 4.2.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
 - 4.2.3.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 4.2.3.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 4.2.3.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 4.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
 - 4.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 4.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento:

- 5.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

- 5.1.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.
- 5.1.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 5.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 5.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Do pagamento:

5.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

5.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

5.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

5.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.2.6. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

5.2.7. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

5.2.8. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

- a) - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- b) - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

5.2.9. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

5.2.10. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

6 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

6.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

7 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).



8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, (..... a), condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 9.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

9.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 9.7, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



10 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

10.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

10.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

10.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

10.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

11 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 12.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 9.7.1**.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 12.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

13 DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 13.3.** O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

14 CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.
- 14.3.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

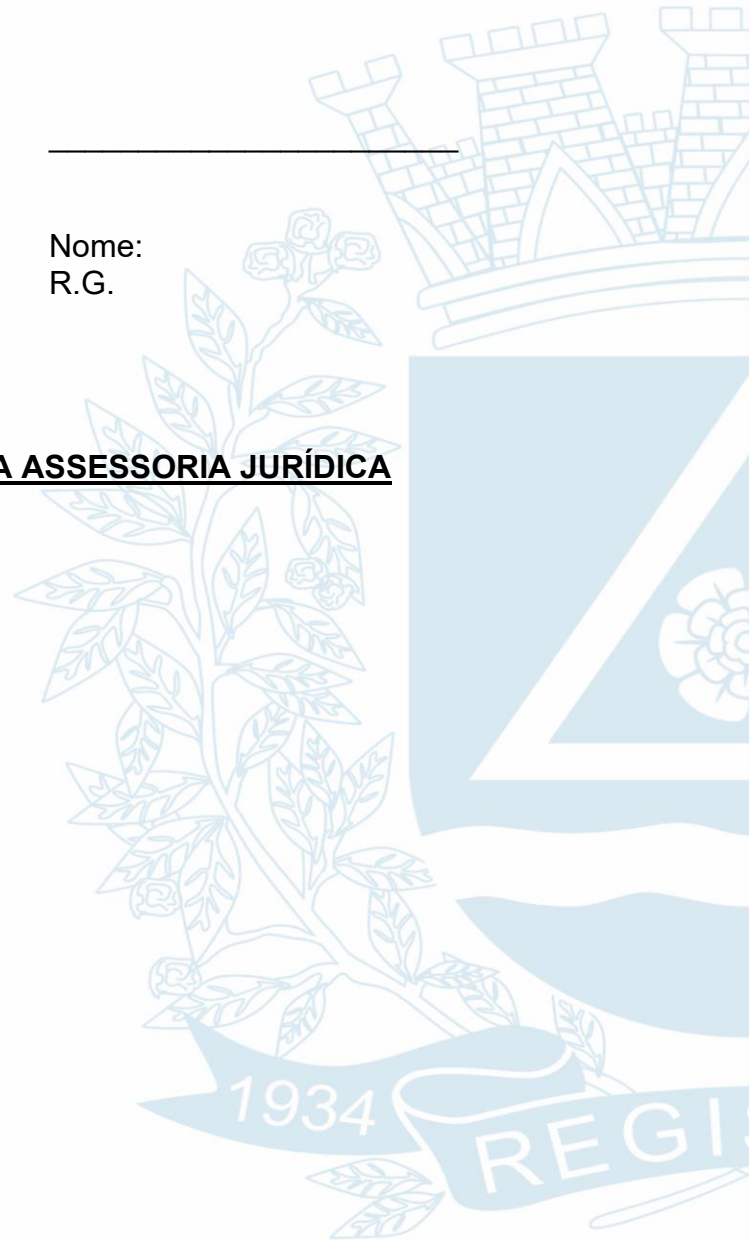
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO VI** **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
RegistroANEXO VIICRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2025FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PARA PAGAMENTOS/2025

MES: Janeiro			1º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
Pagamento das NF's - Saúde			29/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			30/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/01	06/02	17/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	14/02	21/02
Pagamento das NF's - Saúde	10/02	19/02	26/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/02	20/02	27/02

MES: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/02	11/03	18/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/03	14/03	21/03
Pagamento das NF's - Saúde	12/03	19/03	26/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	13/03	20/03	27/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/03	08/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/04	14/04	23/04
Pagamento das NF's - Saúde	08/04	17/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/04	22/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/04	09/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	23/05
Pagamento das NF's - Saúde	09/05	19/05	28/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	12/05	20/05	29/05

MES: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/05	06/06	16/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	12/06	24/06
Pagamento das NF's - Saúde	09/06	17/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/06	18/06	27/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/06	09/07	18/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/07	15/07	24/07
Pagamento das NF's - Saúde	09/07	18/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	08/08	18/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	22/08
Pagamento das NF's - Saúde	08/08	19/08	27/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/08	09/09	17/09
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	15/09	23/09
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/09	18/09	26/09
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/09	19/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/09	08/10	16/10
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/10	14/10	23/10
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/10	17/10	29/10
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/10	20/10	30/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/10	07/11	14/11
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/11	13/11	19/11
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	10/11	18/11	26/11
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	11/11	19/11	27/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/11	11/12
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	16/12	<u>A PARTIR DE 2026</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	17/12	<u>A PARTIR DE 2026</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 11 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da 2024 responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedores serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 03 de janeiro de 2025.

Octávio Forti Neto
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas Públicas de Finanças